



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a solução mais adequada para a aquisição de **02 (dois) veículos automotores de passeio, novos, zero quilômetro**, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, para atendimento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A contratação será realizada com recursos provenientes do Fundo Estadual da Pessoa Idosa, acrescidos da contrapartida financeira do Município, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania desenvolve ações permanentes voltadas à proteção social básica, realizando atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, execução de programas sociais, reuniões técnicas, capacitações e demais atividades inerentes às políticas públicas de assistência social.

Os veículos serão utilizados no transporte de:

- Pessoas idosas;
- Pessoas com deficiência;
- Cuidadores;
- Familiares;
- Servidores municipais.

Os deslocamentos ocorrerão em perímetro urbano, área rural e entre municípios da região, atendendo atividades do CRAS, visitas técnicas, reuniões, capacitações, ações dos grupos de convivência e demais programas executados pela Secretaria.

Os serviços frequentemente demandam deslocamentos com ocupação próxima à capacidade máxima do veículo, acompanhados de bagagens, equipamentos e materiais utilizados nas atividades desenvolvidas, exigindo veículo com desempenho, segurança, confiabilidade e capacidade compatíveis com a finalidade pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

A aquisição visa ampliar a disponibilidade da frota, proporcionar maior segurança aos usuários e servidores e assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos.

3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Para atendimento da necessidade da Administração foram avaliadas as principais soluções disponíveis no mercado nacional, compreendendo veículos automotores de passeio de diferentes configurações.

Na análise foram considerados, entre outros aspectos:

- Custo de aquisição;
- Desempenho;
- Consumo de combustível;
- Equipamentos de segurança;
- Disponibilidade de peças;
- Rede de assistência técnica;
- Custo estimado de manutenção;
- Capacidade do compartimento de bagagens;
- Adequação às necessidades da Secretaria.

Verificou-se que existem diversos veículos capazes de atender às necessidades da Administração, razão pela qual a solução foi definida mediante especificações técnicas mínimas de desempenho, segurança e funcionalidade, preservando a ampla competitividade entre fabricantes e fornecedores.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução proposta consiste na aquisição de veículos automotores de passeio, novos, zero quilômetro, cujas características técnicas atendam às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania.

As especificações foram estabelecidas considerando a utilização dos veículos em deslocamentos urbanos e intermunicipais, frequentemente com cinco ocupantes e bagagens, priorizando segurança, desempenho, economicidade e continuidade da prestação dos serviços públicos.

Os requisitos mínimos definidos neste estudo decorrem exclusivamente das necessidades da Administração, permitindo a participação de diversos fabricantes e modelos disponíveis no mercado nacional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Veículo automotor de passeio;
- Novo, zero quilômetro;
- Ano/modelo **2026/2026** ou superior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;
- Quatro portas;
- Motor bicom bustível (flex);
- Potência mínima de **80 cv**;
- Torque mínimo de **10 kgfm**;
- Transmissão manual de, no mínimo, cinco marchas à frente;
- Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;
- Ar-condicionado;
- Vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras;
- Travas elétricas;
- Freios ABS;
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- Mínimo de dois airbags frontais;
- Sistema multimídia ou sistema de áudio com conectividade Bluetooth e entrada USB;
- Porta-malas com capacidade mínima de **300 litros**;
- Chave reserva;
- Jogo de tapetes;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Rede de assistência técnica autorizada localizada em distância não superior a **50 km** da sede do Município;
- Atendimento integral às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

6. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar foram definidas considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, buscando garantir segurança, desempenho, economicidade e continuidade da prestação dos serviços públicos.

6.1 Potência mínima de 80 cv

Os veículos serão utilizados em deslocamentos urbanos e intermunicipais, frequentemente transportando cinco ocupantes, além de bagagens, documentos, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria.

A potência mínima de 80 cv foi estabelecida para assegurar desempenho compatível com a utilização prevista, proporcionando melhores condições de aceleração, retomadas de velocidade e circulação em rodovias e aclives, especialmente quando o veículo estiver próximo da sua capacidade máxima de ocupação.

6.2 Torque mínimo de 10 kgfm

O torque mínimo de 10 kgfm visa assegurar melhor capacidade de arrancada e retomada de velocidade, proporcionando maior segurança e dirigibilidade durante os deslocamentos realizados com carga próxima à capacidade máxima do veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

6.3 Porta-malas mínimo de 300 litros

A capacidade mínima de 300 litros foi estabelecida considerando a necessidade de transporte simultâneo de bagagens, mochilas, equipamentos, materiais administrativos e, eventualmente, cadeira de rodas dobrável, sem comprometer o conforto dos ocupantes.

As especificações adotadas foram definidas exclusivamente em razão das necessidades operacionais da Administração, não possuindo caráter restritivo quanto a fabricante ou modelo específico.

7. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada mediante consulta a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), LicitaCon, consultas a fornecedores e análise dos catálogos técnicos oficiais dos fabricantes.

Foram considerados, entre outros aspectos:

- Preço de aquisição;
- Potência e torque;
- Capacidade do porta-malas;
- Equipamentos de segurança;
- Disponibilidade de peças;
- Rede de assistência técnica;
- Custo estimado de manutenção;
- Adequação às necessidades da Administração.

A pesquisa demonstrou a existência de diversos modelos aptos ao atendimento das especificações estabelecidas, assegurando ampla competitividade no procedimento licitatório.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A necessidade da Administração corresponde à aquisição de:

02 (dois) veículos automotores de passeio, novos, zero quilômetro.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Ampliar a disponibilidade da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 580 - E-mail: prefeitura@matoleitao-rs.com.br – Fone: 51 3784-1085
CEP 95.835-000 – CNPJ 94.577.590/0001-63 – MATO LEITÃO - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

- Proporcionar maior segurança aos usuários e servidores;
- Garantir maior confiabilidade nos deslocamentos urbanos e intermunicipais;
- Reduzir custos operacionais e de manutenção;
- Assegurar maior continuidade na prestação dos serviços públicos;
- Proporcionar melhor relação custo-benefício durante a vida útil dos veículos.

Análise do levantamento de mercado

A comparação evidencia que os requisitos mínimos estabelecidos não restringem a participação de fabricantes específicos.

Observa-se que diversos fabricantes comercializam veículos que atendem plenamente às especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar. Nos casos da Fiat, Peugeot e Citroën, embora as versões de entrada não atinjam a potência mínima de 80 cv, os próprios fabricantes disponibilizam versões superiores aptas ao atendimento integral dos requisitos.

Dessa forma, a exigência de potência mínima decorre exclusivamente da necessidade operacional da Administração, relacionada à utilização dos veículos em deslocamentos urbanos e intermunicipais com ocupação próxima da capacidade máxima, não configurando direcionamento de marca ou modelo.

11. CONCLUSÃO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado e das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, conclui-se que a aquisição de **02 (dois) veículos automotores de passeio, novos, zero quilômetro**, mostra-se técnica e economicamente viável.

As especificações mínimas estabelecidas foram definidas exclusivamente em razão das necessidades da Administração, preservando a competitividade do certame e possibilitando a participação de diversos fabricantes e fornecedores.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para aquisição dos veículos, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Mato Leitão, RS, 09 de julho de 2026.7.9

DANIEL FAGUNDES DA SILVA
Secretário da Assistência Social, Habitação e Cidadania